



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES**  
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP  
Telefone: (11) 4728- 4400 / Fax (11) 4728-4457  
E-mail: [demgccrh@educacao.sp.gov.br](mailto:demgccrh@educacao.sp.gov.br)

## CHAMAMENTO CADASTRAMENTO EMERGENCIAL – AGOSTO/2021

### CAMPO DE ATUAÇÃO: AULA

- **Educação Especial:**
  - **Deficiência Auditiva- DA;**
  - **Deficiência Intelectual – DI;**
  - **Deficiência Visual – DV;**
  - **Transtorno do Espectro Autista - TEA;**
  - **Língua Brasileira dos Sinais – LIBRAS.**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Mogi das Cruzes, nos termos da Resolução SEDUC 72/2020, combinado com o estabelecido na Lei Complementar nº 1.093/2009, tendo em vista que o número de docentes regularmente inscritos é insuficiente para atender à demanda, torna público o chamamento para cadastro emergencial de candidatos à contratação por tempo determinado para docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência no campo de atuação AULA - componentes curriculares abaixo discriminados, para atuarem junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

**Salienta-se grande necessidade de docentes para atuação inclusive nas escolas estaduais dos municípios de Biritiba Mirim e Salesópolis.**

### **CAMPO DE ATUAÇÃO AULA: Educação Especial:**

- **Deficiência Auditiva- DA;**
- **Deficiência Intelectual – DI;**
- **Deficiência Visual – DV;**
- **Transtorno do Espectro Autista - TEA;**
- **Língua Brasileira dos Sinais – LIBRAS.**

**I. Disposições Preliminares:** O processo de chamamento para cadastramento emergencial executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2021. A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e/ou cadastrados.

### **II. Do cadastramento:**

Período: 24/08/2021 a 27/08/2021

Horário: 10h00 do dia 24/08/2021 às 10h00 do dia 27/08/2021.

Local: Formulário disponível no site da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes ([demogidascruzes.educacao.sp.gov.br](http://demogidascruzes.educacao.sp.gov.br))

### **III. Público Alvo:** Poderão se cadastrar:

- 1- Candidato que NÃO esteja inscrito para atuação no campo de atuação Aula no ano letivo de 2021 ou no banco de Talentos.
- 2- Docentes efetivos e ocupante de função atividade (categoria F), que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham contrato ativo e/ou inscrição (campo de atuação Aula) em 2021.



#### **IV – Requisitos PARA O CAMPO DE AULA:**

- **Deficiência Auditiva- DA;**
- **Deficiência Intelectual – DI;**
- **Deficiência Visual – DV;**
- **Transtorno do Espectro Autista – TEA;**
- **Altas habilidades ou superdotação.**

A formação docente deverá estar baseada nos termos da Resolução SE 68/2017, de 12/12/2017, Artigo 19 - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado- AEE, sob a forma de Sala de Recursos, na modalidade itinerante ou de CRPE, o docente deverá ter formação na área da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades ou superdotação, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

- I - licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;
- II - licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;
- III - outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;
- IV - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;
- V - qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

Parágrafo único - Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a:

1. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE94/2009;
- 2 portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade educacional especial, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE94/2009;
3. portadores de diploma de Curso Normal Superior ou de certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da necessidade, ou com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- 4 portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
5. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
6. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES**  
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP  
Telefone: (11) 4728- 4400 / Fax (11) 4728-4457  
E-mail: [demgcrh@educacao.sp.gov.br](mailto:demgcrh@educacao.sp.gov.br)

7. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso na área da necessidade, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
8. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
9. portadores de diploma de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
10. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de proficiência em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva, apresentando documentos comprobatórios;
11. portadores de diploma de curso de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou do Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou de curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação), na área da necessidade, ou de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
12. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial;
13. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade.

- **LIBRAS**

Para atuar como interlocutor de LIBRAS, a formação docente se pautará na Resolução SE 8, de 29-1-2016, Artigo 2º - Para atuação como intérprete, instrutor-mediador ou guia-intérprete, o docente deverá possuir qualificação que o habilite ao atendimento:

I - na função de intérprete, a alunos com deficiência auditiva e surdos, em sala de aula e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares;

II - na função de instrutor-mediador ou guia-intérprete, a alunos surdocegos, em sala de aula e nas demais dependências da unidade escolar, sendo que, para essa função exigir-se-á a qualificação em LIBRAS Tátil e Braille Tátil.

§ 1º - O docente, na função de guia-intérprete, atuará na inclusão da pessoa surdocega pós-linguística, ou seja, aquela que adquiriu a surdocegueira após a aprendizagem da LIBRAS ou do Sistema Braille;

§ 2º - O docente, na função de instrutor-mediador, atuará como intérprete e mediador de informações entre o meio e a pessoa surdocega pré-linguística, ou seja, aquela que adquiriu a surdocegueira antes da aquisição de uma língua, seja da LIBRAS, seja do Sistema Braille.

Artigo 3º - Para atuar no ensino fundamental e/ou médio, acompanhando o docente da classe ou do ano/série, o professor interlocutor deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir relacionados:

I - diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;

II - diploma de licenciatura plena;

III - diploma de nível médio com habilitação em magistério;

IV - diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

§ 1º - A comprovação da habilitação ou qualificação, para a atuação a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á com a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

1 - diploma ou certificado de curso de licenciatura em “Letras -LIBRAS”;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES**  
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP  
Telefone: (11) 4728- 4400 / Fax (11) 4728-4457  
E-mail: [demgcrh@educacao.sp.gov.br](mailto:demgcrh@educacao.sp.gov.br)

2 - certificado expedido por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação;

3 - certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/ Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS;

4 - diploma de curso de licenciatura acompanhado de certificado de proficiência em LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

5 - diploma de curso de licenciatura, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas de LIBRAS no histórico do curso.

§ 2º - Para atuação como instrutor-mediador ou como guia intérprete, o professor interlocutor deverá ainda comprovar ter conhecimento e domínio da Língua de Sinais Tátil, mediante apresentação de certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas e/ou de Dactilologia (alfabeto manual tátil) com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (tradicional ou tátil), apresentando certificado de curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

§ 3º - Na ausência de docentes que apresentem habilitação/ qualificação, na conformidade do previsto neste artigo, deverão ser observadas as qualificações previstas para as aulas do Atendimento Pedagógico Especializado - APE, atendendo ao disposto na resolução concernente ao processo anual de atribuição de classes e aulas.

§ 4º - Persistindo a necessidade de docente interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na forma de que trata o parágrafo anterior, poderão ser atribuídas aulas a portador de diploma de nível médio com certificado de curso de treinamento ou de atualização, com no mínimo 30 horas em LIBRAS, em caráter excepcional, até que se apresente docente habilitado ou qualificado.

**V – Documentação Necessária - É obrigatório o preenchimento integral do formulário disponível no site da Diretoria de Ensino ([demogidascruzes.educacao.sp.gov.br](http://demogidascruzes.educacao.sp.gov.br)), onde deverão ser anexados (fazer o upload) de todos os documentos relacionados abaixo. Serão INDEFERIDAS inscrições sem o devido preenchimento do formulário e faltando qualquer um dos seguintes documentos:**

***Documentos Pessoais:***

- Cédula de Identidade - RG (não será aceito a CNH devido as informações necessárias no verso do RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes ou Certidão de Nascimento do menor de idade para comprovação de dependentes;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (página da foto, verso e página do 1º emprego).

***Documentos de Formação/Escolaridade:***



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES**  
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP  
Telefone: (11) 4728- 4400 / Fax (11) 4728-4457  
E-mail: [demgccrh@educacao.sp.gov.br](mailto:demgccrh@educacao.sp.gov.br)

- Comprovante de Escolaridade - Para formados até 2019: Diploma e respectivo Histórico Escolar (frente e verso) / Para formados após 2019: Diploma e respectivo Histórico Escolar (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de curso e respectivo Histórico Escolar (frente e verso);
- Declaração de Matrícula e Histórico Escolar (até o semestre em curso), quando se tratar de aluno de último (mencionando duração/semestre total do curso e semestre atual);
- ANEXO I original e atualizado, com pontuação até a data base 30/06/2020 - somente para candidatos que já possuem tempo de serviço no Magistério Público Estadual de SP - campo de atuação AULAS. O anexo I é expedido pela última escola em que o candidato atuou;
- Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir;
- Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição – se possuir.

**Importante:**

- a) Na ausência de um dos documentos obrigatórios relacionados acima, o cadastro do candidato será INDEFERIDO.
- b) NO caso de INDEFERIMENTO **não caberá recurso**, devendo o candidato aguardar o próximo chamamento para cadastro emergencial, caso haja necessidade, por parte da Diretoria de Ensino.

**VI – Lista de Indeferimento:** A lista de candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será publicada no site da Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes: [demogidascruzes.educacao.sp.gov.br](http://demogidascruzes.educacao.sp.gov.br), no dia **03/09/2021**.

**VII - Classificação:**

A classificação dos candidatos deferidos será publicada na SED - Secretaria Escolar Digital e no site da Diretoria de Ensino.

**X– Disposições Gerais:**

- a) O cadastramento dos interessados se dará, única e exclusivamente, através do preenchimento do formulário disponível no site da Diretoria de Ensino ([demogidascruzes.educacao.sp.gov.br](http://demogidascruzes.educacao.sp.gov.br)), onde deverão ser anexados (fazer o upload) de todos os documentos relacionados no presente Edital.
- b) Após a divulgação da classificação final pela SED - Secretaria Escolar Digital, os inscritos no presente Cadastro Emergencial já poderão realizar a manifestação de interesse em atribuição de aulas na SED – Secretaria Escolar Digital, bem como participar de atribuições online na Diretoria de Ensino.
- c) Não haverá período de recurso de forma que o candidato indeferido deverá aguardar o próximo chamamento para cadastro emergencial, caso haja necessidade, por parte da Diretoria de Ensino.
- d) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES**  
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP  
Telefone: (11) 4728- 4400 / Fax (11) 4728-4457  
E-mail: [demgcrh@educacao.sp.gov.br](mailto:demgcrh@educacao.sp.gov.br)

## **CRONOGRAMA**

Período de Inscrições: Das 10h00 do dia 24/08/2021 às 10h00 do dia 27/08/2021.

Publicação de Indeferimento: 03/09/2021.

Classificação Final: a ser gerada pela SED - Secretaria Escolar Digital.

Mogi das Cruzes, 19 de agosto de 2021.

***Comissão Regional de atribuição de Classes e Aulas***

***Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes***